

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

DSITRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTAMIRA (UASG 257042)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.421.535,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

MODELO DE EDITAL**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTAMIRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

(Processo Administrativo nº 25053.000239/2024-71)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, sediado na Avenida João Rodrigues, nº 1183 Bairro-Premem, Altamira/ PA - CEP 68.372-572, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para **aquisição de medicamentos** para atendimento aos pacientes no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira (DSEI/ATM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 01 a 183, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 sociedades cooperativas;
- 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 [cinco] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 [cinco] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados solicitado por meio do email: dseialt.sesai@saude.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: selogatm.sesai@saude.gov.br e dseialt.sesai@saude.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.4 Anexo V – Modelo de Proposta;
- 15.11.5 Anexo VI – Modelo de Planilha de custos e
- 15.11.6 Declaração de conhecimento do local.

Altamira-Pará, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE CIRO DE LIMA E SILVA
Data: 28/03/2025 09:43:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ CIRO DE LIMA E SILVA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena - Substituto
Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira
Portaria SAA Nº 275 de 21/03/2025

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	257042-DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA	MARIA THEREZA RIBEIRO FIALHO KLITZKE	26/03/2025 15:48 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25053.000239/2024-71

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de medicamentos, necessários à manutenção regular do estoque, permitindo assim, o desenvolvimento das atividades de assistência à saúde, nos Polos Base e CASAI, jurisdicionados ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira – DSEI - ATM.
- 1.2. Na possibilidade de ocorrer divergência entre a DESCRIÇÃO dos itens do Termo de Referência e a DESCRIÇÃO dos itens do CATMAT, prevalecerá a DESCRIÇÃO do Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATSER CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	345240	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%)	BIS	700	R\$ 9,95	R\$ 6.965,000
2	268370	Aciclovir 200 mg	Comprimido	3.100	R\$ 0,26	R\$ 806,00
3	268375	Aciclovir 5%, Creme, 10 g	Bisnaga	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
4	267502	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
5	267501	Ácido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
6	278489	Ácido Fólico 0,2 mg /mL, Solução Oral, 30 mL	Frasco	3.500	R\$ 5,56	R\$ 19.460,00
7	267503	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
8	395558	Ácido salicílico, 50 mg /g (5%) (fn) 20G	Bisnaga	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
9	267504	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
10	308732	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50	Frasco	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00

		mg/mL, Xarope, 100 mL				
11	267505	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,81	R\$ 2.835,00
12	267507	Albendazol 40 mg/mL, Suspensão Oral, 10 mL	Frasco	7.000	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
13	267506	Albendazol 400 mg	Comprimido	22.000	R\$ 0,56	R\$ 12.320,00
14	269462	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
15	267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
16	267509	Alopurinol 300 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
17	267512	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
18	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/mL, Suspensão Oral, 75 mL	Frasco	2.600	R\$ 29,50	R\$ 76.700,00
19	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	16.000	R\$ 4,17	R\$ 66.720,00
20	271111	Amoxicilina 50 mg/mL, Pó para Suspensão Oral, 60 mL	Frasco	6.800	R\$ 11,72	R\$ 79.696,00
21	271089	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	80.000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
22	268896	Anlodipino 10 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
23	272434	Anlodipino 5 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
24	267518	Atenolol 100 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
25	267517	Atenolol 50 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
26	268949	Azitromicina 40 mg/mL, Pó para Suspensão Oral, 600 mg, 15 mL	Frasco	4.000	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
27	267140	Azitromicina 500 mg	Comprimido	16.000	R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
28	267581	Beclometasona dipropionato, Spray oral, 250mg/dose, Frasco doseador com bocal aerogador	Frasco/Spray	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
29	267582	Beclometasona dipropionato, Spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal	Frasco/Spray	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
30	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	2.000	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
31	270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	1.800	R\$ 9,38	R\$ 16.884,00
32	270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI, Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	1.000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
33	270597	Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg	Ampola	1.300	R\$ 12,76	R\$ 16.588,00

		/mL, Suspensão Injetável, 1 mL				
34	266706	Budesonida 32 mcg /dose, aerosol nasal 120 doses	Frasco	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
35	266707	Budesonida 64 mcg/dose aerosol nasal, 120 doses	Frasco	150	R\$16,99	R\$ 2.548,50
36	267613	Captopril 25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
37	272454	Carbamazepina 20 mg /mL, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	160	R\$ 9,95	R\$ 1.592,00
38	267618	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
39	270893	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comprimido	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
40	268225	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio)	Comprimido	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
41	267621	Carbonato de litio 300 mg	Comprimido	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
42	267564	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
43	267567	Carvedilol 25 mg	Comprimido	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
44	267566	carvedilol 3,125 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
45	331555	Cefalexina 50 mg/ml, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	4.000	R\$ 14,28	R\$ 57.120,00
46	267625	Cefalexina 500 mg	Cápsula	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
47	442701	Ceftriaxona 1 g, Pó para solução injetável	Frasco/Ampola	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
48	271103	Cetoconazol 2%, Shampoo, 100 mL	Frasco	2.300	R\$ 6,54	R\$ 15.042,00
49	426098	Cianocobalamina 1000 mcg/ml, 1 Ml	Ampola	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
50	267632	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,31	R\$ 10.850,00
51	268439	claritromicina 500 mg	Comprimido	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
52	270120	Clonazepam 2,5 mg/mL, Solução Oral, 20 mL	Frasco	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
53	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Injetável, 100 mL	Frasco	1.200	R\$ 7,48	R\$ 8.976,00
54	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Injetável, 250 Ml	Frasco	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
55	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Injetável, 500 mL	Frasco	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
56	437160	Cloreto de sodio 0,9%, solução nasal,30 ml	Frasco	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
57	341174	Clorexidina 0,12%, Colutório, 250 mL	Frasco	100	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
58	267510	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Comprimido	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
59	276333	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	Comprimido	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
60	270140	Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
61	267522	Cloridrato de clomipramina 25 mg	Comprimido	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00

62	267635	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
63	268069	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml - injetável	Ampola	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
64	268255	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml injetável	Ampola	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
65	268112	Cloridrato de hidralazina 50 mg	Comprimido	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
66	269846	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (2%) - geleia (bismaga) 30G	Bis	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
67	271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cápsula	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
68	271610	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cápsula	700	R\$ 0,93	R\$ 651,00
69	271353	Cloridrato de pilocarpina 20mg/ml (2%), solução oftálmica	Frasco	40	R\$ 35,49	R\$ 1.419,60
70	448582	Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
71	267771	Cloridrato de propranolol 10 mg	Comprimido	420	R\$ 0,17	R\$ 71,40
72	272341	Cloridrato de tiamina, 300 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
73	267425	Cloridrato de verapamil 80 mg	Comprimido	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
74	267638	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
75	267643	Dexametasona 0,1 %, Creme, 10 g	Bismaga	5.500	R\$ 2,25	R\$ 12.375,00
76	268243	Dexametasona 0,1 mg/mL, Elixir, 120 mL	Frasco	4.500	R\$ 6,14	R\$ 27.630,00
77	267187	Dexametasona 1 mg/mL, Solução Oftálmica, 5 mL	Frasco	800	R\$ 9,76	R\$ 7.808,00
78	269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido	12.500	R\$ 0,37	R\$ 4.625,00
79	292427	Dexametasona, dosagem 4 MG/ML, forma farmacêutica solução injetável 2,5ML	Ampola	4.000	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
80	298454	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, Xarope, 120 mL	Frasco	5.500	R\$ 3,15	R\$ 17.325,00
81	267645	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
82	267197	Diazepam 10 mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,15	R\$ 525,00
83	267195	Diazepam 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
84	267194	Diazepam 5 mg/ml - injetável	Ampola	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
85	267648	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir 60 ml	Frasco	100	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
86	267647	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
87	267203	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
88	268252	Dipirona Sódica 500 mg/mL, Solução Injetável, 2 mL	Ampola	8.000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
89	267205	Dipirona Sódica 500 mg/mL, Solução Oral, 20 mL	Frasco	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00

90	267651	Enalapril 10 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
91	267652	Enalapril 20 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
92	267650	Enalapril 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
93	269996	Eritromicina estolato 500 mg	Comprimido	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
94	267654	Espironolactona 100 mg	Comprimido	720	R\$ 0,84	R\$ 604,80
95	267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido	1.080	R\$ 0,27	R\$ 291,60
96	267657	Fenitoina 100 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
97	267660	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	13.000	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
98	300723	Fenobarbital 40 mg/mL, Solução Oral, 20 mL	Frasco	350	R\$ 5,15	R\$ 1.802,50
99	275963	Finasterida 5 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
100	267662	Fluconazol 150 mg	Cápsula	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
101	273009	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
102	267666	Furosemida 10 mg/ml injetável 2 ml	Ampola	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
103	267663	Furosemida 40 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
104	406308	Gentamicina 5 mg/mL, Solução Oftálmica 5ml	Frasco	400	R\$ 14,24	R\$ 5.696,00
105	267671	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
106	269622	Glicerol 120mg/ml (12%)500 ml	Frasco	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
107	268185	Glicerol 72mg, supositorio infantil	Suspensão	150	R\$ 1,41	R\$ 211,50
108	442754	Gliclazida 30 mg	Comprimido	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
109	357880	Glicose 5%, Solução Injetável, 500 mL	Frasco	3.000	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
110	267669	Haloperidol 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
111	267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
112	270219	Hidrocortisona 500 mg, Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	1.800	R\$ 6,21	R\$ 11.178,00
113	270220	Hidrocortisona, 100 mg, pó para solução injetável	Frasco/Ampola	1.800	R\$ 4,30	R\$ 7.740,00
114	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
115	270042	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, 10 mL	Frasco	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
116	267677	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
117	294643	Ibuprofeno 50 mg/mL, Suspensão Oral, 30 mL	Frasco	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
118	267676	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
119	268331	Ipratrópio 0,25 mg/mL, Solução para Inalação, 20 mL	Frasco	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
120	273397	Isossorbida 20 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
121	273395	Isossorbida 5 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
122	268861	Itraconazol 100 mg	Cápsula	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
123	376767	Ivermectina 6 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
124	383750	Lactulose 667mg/ml, xarope, 120 ml	Frasco	2.000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
125	270130	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00

126	268125	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
127	268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
128	268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	360	R\$ 0,26	R\$ 93,60
129	269843	Lidocaína 20 mg/mL - Solução Injetável, 20 ML - 2%	Frasco/Ampola	600	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
130	273467	Loratadina 1 mg/mL, Xarope, 100 mL	Frasco	4.200	R\$ 4,30	R\$ 18.060,00
131	273466	Loratadina 10 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
132	268856	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
133	398702	Medroxiprogesterona 150 mg/mL, Solução Injetável, 1 mL	Ampola	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
134	268493	Mesilato de Doxazosina 2MG	Comprimido	2.200	R\$ 0,16	R\$ 352,00
135	267690	Metformina 500 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
136	267691	Metformina 850 mg	Comprimido	22.000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
137	267689	Metildopa 250 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
138	267312	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
139	267311	Metoclopramida 4 mg /mL, Solução Oral, 10 mL	Frasco	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
140	267310	Metoclopramida 5 mg /mL, Solução Injetável, 2 mL	Ampola	2.300	R\$ 0,79	R\$ 1.817,00
141	394650	metoprolol 100 mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
142	394856	Metronidazol (benzoi metronidazol) 40 mg /mL, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	4.000	R\$ 7,32	R\$ 29.280,00
143	372335	Metronidazol 100 mg/g, Gel Vaginal, com aplicador, 50 g	Bisnaga	2.500	R\$ 7,72	R\$ 19.300,00
144	267717	Metronidazol 250 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
145	268499	Metronidazol 400 mg	Comprimido	46.000	R\$ 0,42	R\$ 19.320,00
146	268286	Miconazol 2 %, Creme Dermatológico, 28 g	Bisnaga	4.000	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
147	268162	Miconazol 2 %, Creme Vaginal, com aplicador, 80 g	Bisnaga	1.500	R\$ 10,14	R\$ 15.210,00
148	395631	Mikania glomerata (Guaco), 5%, Xarope, 100 mL	Frasco	16.000	R\$ 2,84	R\$ 45.440,00
149	267728	Nifedipino 10 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
150	267378	Nistatina 100.000 UI /mL, Suspensão Oral, 50 mL	Frasco	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
151	268267	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g loção 30ML	Frasco	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
152	268273	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
153	233632	Óleo mineral, petrolato, líquido, laxativo, uso oral, 100 mL	Frasco	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00

154	267712	Omeprazol 20 mg	Cápsula	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
155	267777	Paracetamol 200 mg /mL, Solução Oral, 10 mL	Frasco	7.000	R\$ 1,62	R\$ 11.340,00
156	267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
157	274648	Pasta d'água, pote, 100 g	Pote	1.000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
158	327699	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
159	267773	Permetrina 10 mg/mL, Loção, 60 mL	Frasco	1.500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
160	363597	Permetrina, 5% (50 mg /ml) loção, 60 ml	Frasco	1.500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
161	448595	Prednisolona 3 mg/mL, Solução Oral, 100 mL	Frasco	4.000	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
162	267743	Prednisona 20 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
163	267741	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
164	267768	Prometazina 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
165	267769	Prometazina 25 mg/ml, Solução Injetável, 2 mL	Ampola	2.300	R\$ 2,59	R\$ 5.957,00
166	267772	Propranolol 40 mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
167	446105	Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) Pó para Solução Oral, Sachê 27,9 g	Envelope	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
168	294887	Salbutamol 100 mcg /Dose, Aerossol, 200 doses	Frasco/Spray	400	R\$ 17,25	R\$ 6.900,00
169	268303	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml solução para nebulização, 10ml	Frasco	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
170	267746	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
171	267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
172	303292	Solução ringer + lactato, solução injetável 500 ml	Bolsa	3.000	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
173	272089	Sulfadiazina de Prata 1%, Creme, 30 g	Bisnaga	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
174	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	6.000	R\$ 5,34	R\$ 32.040,00
175	308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	69.200	R\$ 0,24	R\$ 16.608,00
176	380865	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína - Solução otológica 0,250 mg/mL + 10.000UI + 3,50mg/mL + 20mg/mL frasco c/ 10mL	Frasco	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
177	463220	Sulfato de Zinco 4 mg /mL, Solução oral 100 ML	Frasco	2.500	R\$ 8,74	R\$ 21.850,00
178	292344	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) 109	Comprimido	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00

		mg				
179	332468	Sulfato Ferroso (5 mg /mL de Ferro Elementar) 25 mg/mL, Xarope, 100 mL	Frasco	3.500	R\$ 3,52	R\$ 12.320,00
180	292345	Sulfato Ferroso 25 mg /mL, Solução Oral-Gotas - 30ml	Frasco	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
181	272581	Timolol 0,5 %, Solução Oftálmica, 5 mL	Frasco	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
182	395618	Alcachofra (cynara scolymus l.) 300mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
183	477040	<i>Extrato Medicinal, Princípio Ativo: Aloe Vera (L.) Burm F., Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada</i>	Bisnaga	1.500	R\$ 6,28	R\$ 9.420,00
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 1.421.535,90

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data da assinatura do Contrato e de acordo com a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se faz necessário a aquisição continua por se tratar de itens essenciais para o abastecimento do DSEI/ATM, conforme descrição da necessidade no Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...~~

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 de execução, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000048/2024

II - Data de publicação no

III - Id do item no PCA:

IV - Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V - Identificador da Futura Contratação:

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3.1. A escolha da solução será contratação de empresas para fornecimento dos medicamentos, obedecendo a descrição dos mesmos conforme Termo de Referência e cumprindo com todas suas obrigações enquanto contratada como:

3.2. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, marca /modelo, lote, data de fabricação e data de validade;

3.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Cada lote do insumo não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega;

3.8. Não será aceita carta de compromisso por parte da contratada para aceitação de produtos com validade inferior a estipulada na alínea anterior;

3.9. Os lotes dos insumos deverão estar acompanhados do laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao Ministério da Saúde, quando assim fizer necessário.

3.10. Apresentar os seguintes documentos, quando assim fizer necessário:

3.10.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local;

3.10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AF) e Autorização de Funcionamento Especial (AE) emitida pela ANVISA, condizente com o produtos que a empresa irá fornecer;

3.10.3. Certificado de Registro do Produtos emitido pela ANVISA;

3.10.4. Apresentar na proposta, o número de registro da ANVISA com 13 dígitos e o valor da quantidade total do lote e o fator embalagem.

3.10.5. Fornecer os medicamentos em suas embalagens originais.

3.10.6. Em relação aos produtos isentos de registro, cabe as empresas informarem sobre a isenção através de documentos que assim a comprovem.

3.10.7. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos - ampolas, frascos, “blísteres ou strips” e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a [RDC nº 168 de 10/06/2002](#) e a [RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022](#), que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos, definindo os critérios, aprimorando a forma e o conteúdo dos dizeres de rotulagem de todos os medicamentos regularizados no Brasil e [RDC nº 770, de 12 de dezembro de 2022](#), que estabelece frases de alerta em bulas e em embalagens de medicamentos de acordo com as substâncias, classes terapêuticas e listas de controle dos medicamentos.

3.11. A contratação da farmácia de manipulação para medicamentos deverá cumprir o que dispõe na [RDC 67/2007, de 08 de outubro de 2007](#) e consolidada com a [RDC 87/2008, de 21 de novembro de 2008](#). Assim diz, o parágrafo 5, subitem 5.10: “Em caráter excepcional, considerando interesse público, desde que comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente necessidade da manipulação, poderá a farmácia: ser contratada conforme legislação em vigor, para o atendimento de preparações magistrais e oficinais, requeridas por estabelecimentos hospitalares e congêneres”.

3.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

3.13. A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido de acordo com as quantidades empenhadas, de modo a não ocasionar desabastecimento deste DSEI.

3.14. A contratada tem um prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto ao qual se consagrará vencedora a contar do recebimento da nota de empenho, este não sendo aplicado será penalizadas conforme o que preconiza a [Lei 14.133/2021](#).

3.15. A solução consistirá na aquisição por meio Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses, cujos itens encontram-se descritos no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desta forma evitando prejuízo na assistência aos povos indígenas assistidos por este DSEI.

3.16. Local e horário de entrega:

3.16.1. Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira-PA, Avenida João Rodrigues, nº 1183, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-572 das 08:00 horas às 11:30 horas e 14:00hs às 17:30hs.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A demonstração de que atende os critérios ambientais, deverá ser feito, conforme o disposto no § 1º da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG.

4.1.2. O art. 5º da citada Instrução Normativa, exemplifica alguns critérios de sustentabilidade ambiental a serem considerados na descrição do bem, conforme abaixo:

4.1.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilbromados (PBDEs).

4.1.3. Foram adotados o critérios de sustentabilidade específicos e estão previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis setembro 2023 6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Quanto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS".

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a [Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013](#).

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento) (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

4.1.4. Para o objeto da aquisição, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#).

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto:~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):,~~

~~4.9.2. Itens (....):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):,~~

~~4.9.2. Itens (....):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade:~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação:

4.16 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2 - A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação:

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro - garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento da Ata, se for o caso, em remessa única.

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira-PA, sito à Avenida João Rodrigues, nº 1183, Bairro Premém, CEP: 68.372-572, Altamira -PA, de Segunda a Sexta – feira das 08:00 hs às 11:30 hs e 14:00hs às 17:30hs.

5.4.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.

5.4.4. Cada lote do produto não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega.

5.4.5. Não será aceita carta de compromisso por parte da CONTRATADA para aceitação de produtos com validade inferior a estipulada na alínea anterior.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.5.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, efetuado de acordo com a necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em remessa parcelada tendo em vista que se faz necessário à aquisição contínua por se tratar de itens essenciais para o abastecimento do DSEI/ ATM, conforme descrição da necessidade no Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2. Os medicamentos injetáveis que necessitarem de diluentes para a administração deverão estar acompanhados desses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) Nota(s) explicativa(s): 7~~

OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o DSEI ATM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O DSEI ATM poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DSEI ATM poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O objeto da aquisição com fulcro na Lei nº 14.133/2021 para **Aquisição de medicamentos - RENAME** a fim de atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira - PA pelo período de 12 (doze) meses, **não se enquadra como passível de classificação nos termos do caput do Art. 23 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Fiscalização:

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica:

6.8 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.1 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa:

6.9 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário [\(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022\)](#).

6.9.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV\)](#).

~~6.10. - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.~~

~~6.10.1.~~

~~6.10.2.~~

~~6.10.3.~~

~~6.10.4.~~

Gestor do Contrato:

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV\)](#).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II\)](#).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\)](#).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\)](#).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\)](#).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\)](#).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DIAS) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. [\(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018\)](#).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento;

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto. Nota(s) explicativa(s): 7~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução:~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo);~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado. Nota(s) explicativa(s): 8~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente, Nota(s) explicativa(s): 9~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. Nota(s) explicativa(s): 10~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

7.33. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito;

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. [\(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos\)](#)

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~OU [MAIOR DESCONTO]~~.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será ~~integral~~/parcelado/~~continuado~~ conforme modalidade da nota de empenho

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade Empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

~~8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/~~Distrital~~] ou [Municipal/~~Distrital~~] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/~~Distrital~~] ou [Municipal/~~Distrital~~] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/~~Distrital~~] ou [Municipal/~~Distrital~~] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração do fornecedor atestando que possui capacidade para fornecer os bens objeto da contratação, assumindo responsabilidade pela qualidade e adequação dos produtos.

8.31. Alternativamente, poderão ser aceitos documentos que comprovem a experiência do fornecedor no fornecimento de produtos similares, como notas fiscais, contratos anteriores ou outros registros que demonstrem sua atuação no mercado.

8.32. Quando aplicável, poderá ser exigida a regularidade da empresa junto ao conselho profissional competente.

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.33. - A referida aquisição SE ENQUADRA ao Decreto 11.045 de 13 de abril de 2022 de Margem de Preferência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.421.535,90

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.421.535,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações [\(art. 25 do Decreto nº 11.462/2023\)](#):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257042;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [000];

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA THEREZA RIBEIRO FIALHO KLITZKE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 15:42:22.

TELMA REGIA CARVALHO OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

GUY CORTEZ ALVES ARAUJO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 15:48:34.

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25053.000239/2024-71

2. Descrição da necessidade

2.1. O Subsistema da Saúde Indígena, cujas diretrizes estabelece mecanismos específicos para conformar a Política Nacional de Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, e nos moldes de execução pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas têm como atribuições coordenar e executar o seu processo de gestão, com a missão de proteger, promover e recuperar a saúde dos povos indígenas, com base no desenvolvimento de ações de atenção integral à saúde e de educação em consonância as peculiaridades e diversidades etno sociocultural, perfil epidemiológico, geográfico e condições sanitárias.

2.2. Para garantir o acesso das comunidades indígenas aos medicamentos, essa Política aponta como pressupostos a avaliação e adaptação dos protocolos padronizados de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento, baseadas em decisão de grupo técnico interdisciplinar de consenso, considerando as variáveis socioculturais e as situações especiais.

2.3. A elaboração da relação de medicamento a ser adquirido teve como base todo elenco de medicamentos pertencente ao bloco de atenção básica da assistência farmacêutica relacionados na RENAME vigente e a PORTARIA GM/MS Nº 3.435, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 que aprova o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, constante do anexo a esta Portaria, destinado aos atendimentos de saúde da atenção básica voltados para a população indígena.

2.4 - A Organização das atividades voltadas para a atenção básica de saúde dos indígenas requer um criterioso atendimento, tornando-se imperiosa a aquisição dos Medicamentos, visando proporcionar um atendimento adequado e humanizados as etnias.

2.5 - Esta necessidade é contextualizada nas necessidades das etnias indígenas que assistimos. Segundo dados atualizados no SIASI em abril de 2024, o DSEI presta assistência a uma população de 5.227 indígenas.

2.6 - O DSEI Altamira precisa contar com um estoque suficiente para atender a população indígena em face da criação de novas aldeias que atualmente chegamos ao total de 152, superior ao esperado, ou seja, para dar continuidade do atendimento médico hospitalar, proporcionando as comunidades indígenas uma saúde adequada, é necessário, um quantitativo maior do material, pois as aldeias serão atendidas com maior frequência promovendo a atenção integral à saúde, respeitando as especificações etno - culturais e geográficas. Sem que haja interrupção nas atividades de saúde, visando alcançar as metas estabelecidas dentro do Plano de Saúde Indígena.

2.7 - Com o advento do fluxo de indígenas das aldeias para os grandes centros, assim como a entrada de equipes de trabalhadores nas aldeias, aumentou assustadoramente, infecções respiratórias, gripe, parasitoses intestinais, diarreias, surto de tuberculose e o surgimento de novos problemas de saúde, além de problemas sociais e ambientais, entre outros, (alcoolismo, iminência de doenças crônico-degenerativos, lixo industrializado espalhado pelas aldeias, etc.), provocando o aumento de remoções de indígenas enfermos para a rede de referência, aumentando com isso, os gastos com materiais essenciais para o tratamento de saúde.

2.8 - Para dar assistência médica hospitalar aos indígenas, a equipe se desloca por via terrestre e fluvial, para as aldeias de jurisdição do DSEI Altamira, que estão espalhadas pelos municípios de Altamira, Anapú, Medicilândia, São Felix do Xingu, Uruara, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio, ao longo de 03 (três) rios (Xingu, Iriri e Bakajá), sendo que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira - DSEI, possui em sua área de abrangência uma população de aproximada 5.227 - SIASI em abril de 2024, o DSEI) indígenas a fim de prestar atendimento médico a todos. Para isto é necessário transportar os medicamentos e insumos até as aldeias, portanto, faz-se necessário a aquisição planejada para este fim, o que possibilita a realização dos procedimentos.

2.9 - Embora o Distrito de Altamira seja o menor em população, é um dos mais complexos em operacionalização das ações de remoções de urgência/emergência, de atenção à saúde na Atenção Básica, quanto de Média e Alta Complexidade, em face de localização e a distância de uma aldeia a outra.

2.10 - Considerando ainda a extrema necessidade da aquisição desses medicamentos para um melhor desenvolvimento das atividades e procedimentos médicos, pois o trabalho da equipe se torna muito mais limitado sem a existência dos mesmos, sendo

impossível realiza-los, fazendo assim com que esses procedimentos não sejam realizados na população indígena assistida por este DSEI, caindo o número de produção e atendimentos ofertados, prejudicando de maneira geral a assistência médica e qualidade de vida desta população.

2.11 - A aquisição faz-se necessária para suprir as equipes multidisciplinares para realizarem os atendimentos em todas as comunidades indígenas sob jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/Altamira, uma vez que não há estoque em quantidade suficiente.

2.12 - Outros fatores que justificam a aquisição dos itens são as evidências de desigualdades entre índios e não índios no que diz respeito ao acesso a serviços de atenção à saúde e a métodos preventivos regulares, o que deixa as populações indígenas mais vulneráveis.

2.13 - Considerando que as características excepcionais da assistência à saúde dos povos indígenas determinam a necessidade de uma ampla articulação em nível Inter setorial, cabendo ao órgão executor desta política a responsabilidade pela promoção e facilitação deste processo, o que implica a garantia do acesso à saúde e aos insumos necessários a ela.

2.14 - Considerando que para garantir uma assistência integral à população indígena, a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas aponta como pressupostos “a avaliação e adaptação dos protocolos padronizados de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento, baseadas em decisão de grupo técnico interdisciplinar de consenso, considerando as variáveis socioculturais e as situações especiais”.

2.15 - As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada e garantir a saúde do trabalhador.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI	Maria Thereza Ribeiro Fialho Klitzke

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto.

4.2. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.4. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

4.5. E, livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

~~4.6. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...).~~

~~4.8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;~~

~~4.9. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.10. Da exigência de amostra~~

~~4.11. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados~~

~~4.12. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~...~~

~~....~~

~~4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega:~~

~~4.14. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo:~~

~~4.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada:~~

~~4.16. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.16.1. Itens (...): _____;~~

~~4.16.2. Itens (...): _____;~~

~~4.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema:~~

~~4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência:~~

~~4.19. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento:~~

~~4.20. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:~~

~~4.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso:~~

~~4.22. Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.23. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato:~~

Subcontratação;

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.25. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.26. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

~~4.27. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.28. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação.

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.31. Em caso opção pelo seguro – garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

4.34. A entrega deverá ser no máximo em 30(trinta) dias a partir da entrega da nota de empenho no seguinte endereço:

4.34.1. Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira-PA, sito à Avenida João Rodrigues, nº 1183, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-572 das 08:00 hs às 11:30 hs e 14:00hs às 17:30hs.

4.35. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.35.1. Não será aceito materiais que está fora do prazo de validade, será aceito com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

4.36. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.37. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.38. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.39. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.40. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.41. A troca deverá ocorrer em no máximo 05 dias úteis, a contar da data da notificação.

4.42. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.44. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

4.45. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.46. É vedado à CONTRATADA:

4.46.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

4.47. Nos termos do [art. 117, §1 da Lei nº 14.133/2021](#) serão designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, e-mail selogatm.sesai@saude.gov.br.

4.48 O representante (fiscais) da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Vistoria

~~4.49. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

~~4.50. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.51. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.52. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.53. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.54. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~4.55. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.56. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de Soluções no Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Das Soluções:

Solução 1: Contratação de Fornecedores Regionais com Consórcio de Compras.

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a atas de outros órgãos públicos.

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

5.3. Da Análise:

Solução 1: A contratação de fornecedores regionais com uma rede de distribuição eficiente pode ser uma alternativa viável para garantir a entrega dos medicamentos de forma parcelada e conforme as necessidades do DSEI/ATM. No entanto, é importante considerar que o DSEI não está atualmente estruturado para aderir a esse tipo de contratação, o que pode implicar em desafios adicionais na implementação dessa solução. Além disso, os custos de transporte e a complexidade na gestão dos contratos também devem ser levados em conta.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atendem a toda a necessidade de medicamentos solicitados pelo DSEI/ATM.

Solução 3: A realização de licitação própria é viável, pois permite atender às necessidades contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação imediata de todos os itens.

5.4. Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 3 é a mais viável para a aquisição dos medicamentos.

5.5. Metodologia Utilizada:

Para garantir a aquisição eficiente e eficaz dos medicamentos necessários, foi adotada uma metodologia estruturada e sistemática, composta pelas seguintes etapas:

5.5.1. Definição dos Requisitos

Inicialmente, foram definidos os requisitos técnicos e funcionais dos medicamentos, considerando as necessidades específicas do DSEI/ATM. Esta etapa envolveu a consulta a especialistas da área farmacêutica e a análise de normas técnicas e regulamentações pertinentes.

5.5.2. Levantamento de Soluções no Mercado

Com os requisitos claramente estabelecidos, foram realizados levantamentos de mercado para identificar as soluções disponíveis que atendem às especificações definidas. Esta fase incluiu a pesquisa de fornecedores, análise de catálogos de produtos e consulta a bases de dados de compras públicas.

5.5.3. Análise de Viabilidade das Soluções

As soluções identificadas foram submetidas a uma análise de viabilidade, considerando aspectos como custo-benefício, disponibilidade no mercado, capacidade de fornecimento e conformidade com os requisitos técnicos. Foram avaliadas três principais alternativas:

Solução 1: Contratação de Fornecedores Regionais com Consórcio de Compras.

Solução 2: Realização de dispensas de licitação ou adesões a atas de outros órgãos públicos.

Solução 3: Realização de licitação própria.

5.6. Avaliação das Alternativas

Cada alternativa foi detalhadamente avaliada:

Solução 1: A formação e gestão de um consórcio de compras pode ser mais complexa e demandar maior coordenação entre os participantes. O sucesso da solução depende da adesão e comprometimento de outros órgãos públicos ou entidades.

Solução 2: Constatou-se que a adesão/carona e dispensas não atenderiam a toda a necessidade de medicamentos.

Solução 3: Verificou-se que a licitação própria seria a mais viável, permitindo atender às necessidades contínuas e recorrentes durante o prazo de vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação imediata de todos os itens.

5.7. Conclusão e Recomendação

Com base na análise realizada, concluiu-se que a realização de licitação própria é a solução mais adequada para a aquisição dos medicamentos. Esta abordagem garante a competitividade, transparência e flexibilidade necessárias para atender às demandas do DSEI/ATM de forma eficiente e econômica.

5.8. Planejamento e Execução

Foi elaborado um plano detalhado para a execução da licitação, incluindo a preparação do edital, a definição dos critérios de avaliação das propostas e o cronograma de atividades. A equipe responsável pelo processo foi capacitada para garantir a conformidade com as normas legais e a eficiência na condução do processo licitatório.

5.9. Monitoramento e Fiscalização

Após a adjudicação e homologação do contrato, foi estabelecido um plano de monitoramento e fiscalização para garantir que os medicamentos sejam entregues conforme especificado e que atendam aos padrões de qualidade exigidos. Esta etapa inclui a inspeção dos produtos, a verificação da conformidade técnica e o acompanhamento do desempenho dos fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6. 1. A escolha da solução será contratação de empresas para fornecimento dos medicamentos, obedecendo a descrição dos mesmos conforme Termo de Referência e cumprindo com todas suas obrigações enquanto contratada como:

6. 2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6. 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6. 4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. 6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, marca /modelo, lote, data de fabricação e data de validade;

6.8. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Cada lote do medicamento não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega;

6.9. Não será aceita carta de compromisso por parte da contratada para aceitação de produtos com validade inferior a estipulada na alínea anterior;

6.10. Os lotes dos medicamentos deverão estar acompanhados do laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao Ministério da Saúde, quando assim fizer necessário. Apresentar os seguintes documentos, quando assim fizer necessário:

6.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local;

6.12. Autorização de Funcionamento de Empresa (AF) e Autorização de Funcionamento Especial (AE) emitida pela ANVISA, condizente com o produtos que a empresa irá fornecer; Certificado de Registro do Produtos emitido pela ANVISA;

6.13. Apresentar na proposta, o número de registro da ANVISA com 13 dígitos e o valor da quantidade total do lote e o fator embalagem.

6.14. Fornecer os insumos em suas embalagens originais.

6. 15. Em relação aos produtos isentos de registro, cabe as empresas informarem sobre a isenção através de documentos.

6.16. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos - ampolas, frascos, “blísteres ou strips” e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 168 de 10/06/2002 e a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos, definindo os critérios, aprimorando a forma e o conteúdo dos dizeres de rotulagem de todos os medicamentos regularizados no Brasil e RDC nº 770, de 12 de dezembro de 2022, que estabelece frases de alerta em bulas e em embalagens de medicamentos de acordo com as substâncias, classes terapêuticas e listas de controle dos medicamentos.

6.17. A contratação da farmácia de manipulação para medicamentos deverá cumprir o que dispõe na RDC 67/2007, de 08 de outubro de 2007 e consolidada com a RDC 87/2008, de 21 de novembro de 2008.

6.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.19. A empresa contratada no ato do fornecimento do objeto, deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência, caso contrário, serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20. A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido de acordo com as quantidades empenhadas, de modo a não ocasionar desabastecimento deste DSEI.

6.21. A contratada tem um prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto ao qual se consagrará vencedora a contar do recebimento da nota de empenho, este não sendo aplicado será penalizadas conforme o que preconiza a Lei 14.133/2021.

6.22. A solução consistirá na aquisição de medicamento, tipo menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses, cujos itens encontram-se descritos no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desta forma evitando prejuízo na assistência aos povos indígenas assistidos por este DSEI.

6.23 - O objeto deste estudo é a aquisição de medicamento para atender as necessidades do DSEI Altamira, face as justificativas já apresentadas. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o DSEI Altamira.

6.24. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

6.25. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

6.26. A especificação dos itens a ser adquirido consta no Termo de Referência, anexo ao presente estudo.

6.27. Durante o fornecimento, a empresa deverá apresentar Nota fiscal juntamente com a relações dos medicamentos entregue com as especificações de cada material. O DSEI ATM constituirá uma comissão para o recebimento do insumos.

6.28. Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico do DSEI ATM, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

6.29. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.

6.30. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo nas caixas ou cartela de comprimidos, ferrugem, amassado ou caixa incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.31. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

6.32. O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s)

6.33. Durante o prazo de validade, os medicamentos que apresentarem vícios insanáveis ou com validade curta o deverão ser substituídos.

6.34. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face as características dos itens que compõem os medicamentos. Ressalta-se que o ciclo de vida dos itens descritos no presente estudo, desde a sua aquisição até o seu desfazimento, observará as diretrizes da cartilha de sustentabilidade nas contratações públicas.

6.35. De acordo com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATSER CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	345240	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%)	BIS	700	R\$ 9,95	R\$ 6.965,000
2	268370	Aciclovir 200 mg	Comprimido	3.100	R\$ 0,26	R\$ 806,00
3	268375	Aciclovir 5%, Creme, 10 g	Bisnaga	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
4	267502	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
5	267501	Ácido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
6	278489	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, Solução Oral, 30 mL	Frasco	3.500	R\$ 5,56	R\$ 19.460,00
7	267503	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
8	395558	Ácido salicílico, 50 mg/g (5%) (fn) 20G	Bisnaga	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
9	267504	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
10	308732	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50 mg/mL, Xarope, 100 mL	Frasco	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
11	267505	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,81	R\$ 2.835,00
12	267507	Albendazol 40 mg/mL, Suspensão Oral, 10 mL	Frasco	7.000	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
13	267506	Albendazol 400 mg	Comprimido	22.000	R\$ 0,56	R\$ 12.320,00
14	269462	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
15	267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
16	267509	Alopurinol 300 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
17	267512	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
18	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/mL, Suspensão Oral, 75 mL	Frasco	2.600	R\$ 29,50	R\$ 76.700,00
		Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500				

19	271217	mg + 125 mg	Comprimido	16.000	R\$ 4,17	R\$ 66.720,00
20	271111	Amoxicilina 50 mg/mL, Pópara Suspensão Oral, 60 mL	Frasco	6.800	R\$ 11,72	R\$ 79.696,00
21	271089	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	80.000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
22	268896	Anlodipino 10 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
23	272434	Anlodipino 5 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
24	267518	Atenolol 100 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
25	267517	Atenolol 50 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
26	268949	Azitromicina 40 mg/mL, Pó para Suspensão Oral, 600 mg, 15 mL	Frasco	4.000	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
27	267140	Azitromicina 500 mg	Comprimido	16.000	R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
28	267581	Beclometasona dipropionato, Spray oral, 250mg/dose, Frasco doseador com bocal aerogador	Frasco /Spray	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
29	267582	Beclometasona dipropionato, Spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal	Frasco /Spray	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
30	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	2.000	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
31	270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	1.800	R\$ 9,38	R\$ 16.884,00
32	270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI, Pó para Suspensão Injetável	Frasco /Ampola	1.000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
33	270597	Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/mL, Suspensão Injetável, 1 mL	Ampola	1.300	R\$ 12,76	R\$ 16.588,00
34	266706	Budesonida 32 mcg/dose, aerosol nasal 120 doses	Frasco	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
35	266707	Budesonida 64 mcg/dose aerosol nasal, 120 doses	Frasco	150	R\$16,99	R\$ 2.548,50
36	267613	Captopril 25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
37	272454	Carbamazepina 20 mg/mL, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	160	R\$ 9,95	R\$ 1.592,00
38	267618	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
39	270893	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comprimido	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
40	268225	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
41	267621	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
42	267564	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
43	267567	Carvedilol 25 mg	Comprimido	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
44	267566	carvedilol 3,125 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
45	331555	Cefalexina 50 mg/ml, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	4.000	R\$ 14,28	R\$ 57.120,00
46	267625	Cefalexina 500 mg	Cápsula	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
47	442701	Ceftriaxona 1 g, Pó para solução injetável	Frasco /Ampola	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
48	271103	Cetoconazol 2%, Shampoo, 100 mL	Frasco	2.300	R\$ 6,54	R\$ 15.042,00
49	426098	Cianocobalamina 1000 mcg/ml, 1 ML	Ampola	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
50	267632	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,31	R\$ 10.850,00
51	268439	claritromicina 500 mg	Comprimido	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
52	270120	Clonazepam 2,5 mg/mL, Solução Oral, 20 mL	Frasco	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
		Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Injetável,				

53	268236	100 mL	Frasco	1.200	R\$ 7,48	R\$ 8.976,00
54	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Injetável, 250 ML	Frasco	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
55	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Injetável, 500 mL	Frasco	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
56	437160	Cloreto de sodio 0,9%, solução nasal,30 ml	Frasco	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
57	341174	Clorexidina 0,12%, Colutório, 250 mL	Frasco	100	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
58	267510	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Comprimido	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
59	276333	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	Comprimido	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
60	270140	Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
61	267522	Cloridrato de clomipramina 25 mg	Comprimido	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
62	267635	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
63	268069	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml - injetavel	Ampola	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
64	268255	Cloridrato de epinefrina 1 mg/ml injetavel	Ampola	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
65	268112	Cloridrato de hidralazina 50 mg	Comprimido	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
66	269846	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (2%) - geleia (bisnaga) 30G	Bis	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
67	271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cápsula	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
68	271610	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cápsula	700	R\$ 0,93	R\$ 651,00
69	271353	Cloridrato de pilocarpina 20mg/ml (2%), solução oftálmica	Frasco	40	R\$ 35,49	R\$ 1.419,60
70	448582	Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
71	267771	Cloridrato de propranolol 10 mg	Comprimido	420	R\$ 0,17	R\$ 71,40
72	272341	Cloridrato de tiamina, 300 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
73	267425	Cloridrato de verapamil 80 mg	Comprimido	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
74	267638	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
75	267643	Dexametasona 0,1 %, Creme, 10 g	Bisnaga	5.500	R\$ 2,25	R\$ 12.375,00
76	268243	Dexametasona 0,1 mg/mL,Elixir, 120 mL	Frasco	4.500	R\$ 6,14	R\$ 27.630,00
77	267187	Dexametasona 1 mg/mL,Solução Oftálmica, 5 mL	Frasco	800	R\$ 9,76	R\$ 7.808,00
78	269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido	12.500	R\$ 0,37	R\$ 4.625,00
79	292427	Dexametasona, dosagem 4 MG/ML, forma farmacêutica solução injetável 2,5ML	Ampola	4.000	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
80	298454	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, Xarope, 120 mL	Frasco	5.500	R\$ 3,15	R\$ 17.325,00
81	267645	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
82	267197	Diazepam 10 mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,15	R\$ 525,00
83	267195	Diazepam 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
84	267194	Diazepam 5 mg/ml - injetavel	Ampola	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
85	267648	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir 60 ml	Frasco	100	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
86	267647	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
87	267203	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
88	268252	Dipirona Sódica 500 mg/mL, Solução Injetável, 2 mL	Ampola	8.000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
89	267205	Dipirona Sódica 500 mg/mL, Solução Oral, 20 mL	Frasco	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
90	267651	Enalapril 10 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
91	267652	Enalapril 20 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
92	267650	Enalapril 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
93	269996	Eritromicina estolato 500 mg	Comprimido	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
94	267654	Espironolactona 100 mg	Comprimido	720	R\$ 0,84	R\$ 604,80

95	267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido	1.080	R\$ 0,27	R\$ 291,60
96	267657	Fenitoina 100 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
97	267660	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	13.000	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
98	300723	Fenobarbital 40 mg/mL, Solução Oral, 20 mL	Frasco	350	R\$ 5,15	R\$ 1.802,50
99	275963	Finasterida 5 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
100	267662	Fluconazol 150 mg	Cápsula	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
101	273009	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
102	267666	Furosemida 10 mg/ml injetavel 2 ml	Ampola	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
103	267663	Furosemida 40 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
104	406308	Gentamicina 5 mg/mL,Solução Oftálmica 5ml	Frasco	400	R\$ 14,24	R\$ 5.696,00
105	267671	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
106	269622	Glicerol 120mg/ml (12%)500 ml	Frasco	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
107	268185	Glicerol 72mg, supositorio infantil	Suspensão	150	R\$ 1,41	R\$ 211,50
108	442754	Gliclazida 30 mg	Comprimido	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
109	357880	Glicose 5%, Solução Injetável, 500 mL	Frasco	3.000	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
110	267669	Haloperidol 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
111	267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
112	270219	Hidrocortisona 500 mg, Pó para Solução Injetável	Frasco /Ampola	1.800	R\$ 6,21	R\$ 11.178,00
113	270220	Hidrocortisona, 100 mg, pó para solução injetavel	Frasco /Ampola	1.800	R\$ 4,30	R\$ 7.740,00
114	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
115	270042	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica,10 mL	Frasco	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
116	267677	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
117	294643	Ibuprofeno 50 mg/mL, Suspensão Oral, 30 mL	Frasco	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
118	267676	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
119	268331	Ípratrópio 0,25 mg/mL, Solução para Inalação, 20 mL	Frasco	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
120	273397	Isossorbida 20 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
121	273395	Isossorbida 5 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
122	268861	Itraconazol 100 mg	Cápsula	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
123	376767	Ivermectina 6 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
124	383750	Lactulose 667mg/ml, xarope, 120 ml	Frasco	2.000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
125	270130	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00
126	268125	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
127	268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
128	268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	360	R\$ 0,26	R\$ 93,60
129	269843	Lidocaína 20 mg/mL - Solução Injetável, 20 ML - 2%	Frasco /Ampola	600	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
130	273467	Loratadina 1 mg/mL,Xarope, 100 mL	Frasco	4.200	R\$ 4,30	R\$ 18.060,00
131	273466	Loratadina 10 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
132	268856	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
133	398702	Medroxiprogesterona 150 mg/mL,Solução Injetável, 1 mL	Ampola	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
134	268493	Mesilato de Doxazosina 2MG	Comprimido	2.200	R\$ 0,16	R\$ 352,00
135	267690	Metformina 500 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
136	267691	Metformina 850 mg	Comprimido	22.000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
137	267689	Metildopa 250 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00

138	267312	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
139	267311	Metoclopramida 4 mg/mL, Solução Oral, 10 mL	Frasco	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
140	267310	Metoclopramida 5 mg/mL, Solução Injetável, 2 mL	Ampola	2.300	R\$ 0,79	R\$ 1.817,00
141	394650	metoprolol 100 mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
142	394856	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg /mL, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	4.000	R\$ 7,32	R\$ 29.280,00
143	372335	Metronidazol 100 mg/g, Gel Vaginal, com aplicador, 50 g	Bisnaga	2.500	R\$ 7,72	R\$ 19.300,00
144	267717	Metronidazol 250 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
145	268499	Metronidazol 400 mg	Comprimido	46.000	R\$ 0,42	R\$ 19.320,00
146	268286	Miconazol 2 %, Creme Dermatológico, 28 g	Bisnaga	4.000	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
147	268162	Miconazol 2 %, Creme Vaginal, com aplicador, 80 g	Bisnaga	1.500	R\$ 10,14	R\$ 15.210,00
148	395631	Mikania glomerata (Guaco), 5%, Xarope, 100 ML	Frasco	16.000	R\$ 2,84	R\$ 45.440,00
149	267728	Nifedipino 10 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
150	267378	Nistatina 100.000 UI/mL, Suspensão Oral, 50 ML	Frasco	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
151	268267	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g loção 30ML	Frasco	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
152	268273	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
153	233632	Óleo mineral, petrolato, líquido, laxativo, uso oral, 100 mL	Frasco	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
154	267712	Omeprazol 20 mg	Cápsula	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
155	267777	Paracetamol 200 mg/mL, Solução Oral, 10 mL	Frasco	7.000	R\$ 1,62	R\$ 11.340,00
156	267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
157	274648	Pasta d'água, pote, 100 g	Pote	1.000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
158	327699	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
159	267773	Permetrina 10 mg/mL, Loção, 60 mL	Frasco	1.500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
160	363597	Permetrina, 5% (50 mg/ml) loção, 60 ml	Frasco	1.500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
161	448595	Prednisolona 3 mg/mL, Solução Oral, 100 mL	Frasco	4.000	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
162	267743	Prednisona 20 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
163	267741	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
164	267768	Prometazina 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
165	267769	Prometazina 25 mg/ml, Solução Injetável, 2 mL	Ampola	2.300	R\$ 2,59	R\$ 5.957,00
166	267772	Propranolol 40 mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
167	446105	Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) Pó para Solução Oral, Sachê 27,9 g	Envelope	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
168	294887	Salbutamol 100 mcg/Dose, Aerossol, 200 doses	Frasco /Spray	400	R\$ 17,25	R\$ 6.900,00
169	268303	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml solução para nebulização, 10ml	Frasco	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
170	267746	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
171	267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
172	303292	Solução ringer + lactato, solução injetável 500 ml	Bolsa	3.000	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
173	272089	Sulfadiazina de Prata 1%, Creme, 30 g	Bisnaga	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
		Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8				

174	308884	mg/mL, Suspensão Oral, 100 mL	Frasco	6.000	R\$ 5,34	R\$ 32.040,00
175	308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	69.200	R\$ 0,24	R\$ 16.608,00
176	380865	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína -Solução otológica 0,250mg/mL + 10.000UI + 3,50mg/mL + 20mg/mL frasco c/ 10mL	Frasco	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
177	463220	Sulfato de Zinco 4 mg/mL, Solução oral 100 ml	Frasco	2.500	R\$ 8,74	R\$ 21.850,00
178	292344	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) 109 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
179	332468	Sulfato Ferroso (5 mg/mL de Ferro Elementar) 25 mg/mL, Xarope, 100 mL	Frasco	3.500	R\$ 3,52	R\$ 12.320,00
180	292345	Sulfato Ferroso 25 mg/mL, Solução Oral-Gotas - 30ml	Frasco	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
181	272581	Timolol 0,5 %, Solução Oftálmica, 5 mL	Frasco	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
182	395618	Alcachofra (cynara scolymus l.) 300mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
183	477040	Extrato Medicinal, Princípio Ativo: Aloe Vera (L.) Burm F., Concentração: 100 MG /G, Forma Farmacêutica: Creme, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	Bisnaga	1.500	R\$ 6,28	R\$ 9.420,00
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 1.421.535,90

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.421.535,90

8. 1. O valor estimado e a descrição detalhada da solução escolhida e todos os critérios e detalhes estarão descrita de forma detalhada no Termo de Referência.

8. 2. Este processo segue as diretrizes do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os métodos para obtenção do preço estimado incluem média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa, aplicados sobre conjuntos de três ou mais preços dos parâmetros do Art. 5º.

8. 3. A média unitária dos preços obtidos foi utilizada para a estimativa dos valores, conforme especificado na Nota Técnica Crítica da pesquisa, com documentos comprobatórios anexados para respaldar a estimativa dos valores para a contratação.

8.4. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado, considerou os preços coletados no banco de preços, utilizando a variável média e o quantitativo máximo anual atribuído a execução de cada item especificado no processo.

8.5. Considerou-se a diversidade dos itens e o princípio da razoabilidade, que direciona para a proporcionalidade entre o valor estimado e o valor praticado pelo mercado.

8.6. A planilha de custo e formação de preços elaborada por este DSEI Altamira traz reflexos na estimativa de preços e preços referenciais durante a seleção do fornecedor Banco de Preço serve de instrumento para a utilização pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visando o afastamento de valores inexecutáveis, e ainda, se for o caso, permitir uma melhor negociação em busca de uma proposta mais vantajosa para Administração zelando pelo Princípio da Economicidade.

8. 7. O preço estimado da presente contratação é de **R\$ 1.421.535,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, levando-se em consideração a cobertura para um período de 12 (doze) meses, adotando oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Considerando que o processo de Registro de Preços não estabelece uma obrigatoriedade da Administração Pública em adquirir a totalidade do material registrado, mas somente o que for necessário para o seu consumo, em entregas parceladas, optou-se em assegurar, através do processo licitatório, uma futura aquisição dos referidos materiais, conforme necessidades desta Instituição.

9.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços “menor preço por item”, devendo as compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto viáveis técnica e economicamente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme o art. 47, II, da Lei nº 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto em análise faz parte do Planejamento e Gerenciamento de Contratações pela Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/DSEI-ATM/SESAI/MS do PAC/2025, consta no processo em tela, e alinhado com o Plano Distrital de Saúde Indígena 2024 - 2027 do Distrito.

11.2. A presente contratação está vinculada à Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, com disponibilidade orçamentária na UASG 257051, Natureza da Despesa da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESA, instituída por meio da Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, a qual promove em âmbito estratégico as políticas que preconizam o desenvolvimento das atividades em favor da Saúde das Populações Indígenas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição tem como objetivo suprir as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira - PA (DSEI-ATM), proporcionando benefícios às comunidades indígenas residentes na área de abrangência do Distrito.

12.2. Os itens adquiridos são essenciais para o desenvolvimento das ações técnicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população indígena. A iniciativa visa evitar a desassistência aos povos indígenas, garantindo o acesso aos recursos necessários para o cuidado a saúde.

12.3. A presente aquisição visa atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira - PA (DSEI-ATM), beneficiando as comunidades indígenas residentes na área de abrangência do Distrito, visto que tais material são elementos fundamentais para o desenvolvimento das ações técnicas para os indígenas, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indígenas, para que não venham a sofrer solução de continuidade pela falta de itens, sendo necessário sempre contar com um estoque suficiente para atendimento aos aldeados e sede do Distrito.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Identificar em conjunto com a Central de Abastecimento Farmacêutica local adequado para receber e acondicionar os itens.

13.2. O acompanhamento da entrega dos itens exige conhecimentos habitualmente esperados de gestores e fiscais de contratos. Será necessária capacitação para garantir que a equipe de fiscalização esteja atualizada e atualizada sobre as legislações vigentes.

13.3. É crucial planejar a requisição e dispensação de medicamentos nas comunidades indígenas e CASAI, considerando a complexidade logística. A equipe deve acompanhar a entrada das equipes multidisciplinares de acordo com a demanda e rotinas do Distrito.

13.4 - A adequação do ambiente ficará a critério da gestão, uma vez que a cada item a ser adquirido, o gestor juntamente com o Chefe do DIASI ficarão responsáveis pela acomodação e distribuição dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

14.2 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14.3 A contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização dos produtos, conforme as disposições da Guia de licitações sustentáveis da consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - AGU, o Decreto nº 21.783/98, Resolução CONAMA nº 367/2000, no que tange ao produto a ser adquirido; Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, orçamento e gestão:

14.4. Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.5. A comprovação dos dispostos neste estudo poderá ser feita por documentação emitida instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre as exigências do edital.

14.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.7. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

14.8. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

14.9. Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

14.10. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

14.11. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara a contratação pretendida viável, tendo em vista, os objetos destas aquisição são fundamentais para a garantia do desempenho das atividades do DSEI, conciliando menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA THEREZA RIBEIRO FIALHO KLITZKE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 15:28:41.

TELMA REGIA CARVALHO OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

GUY CORTEZ ALVES ARAUJO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 15:46:16.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ART. 14, INC. II DO DECRETO Nº 10.024/2019)

Considerando a necessidade de **Aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH)**, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira - PA, a serem adquiridos beneficiará aos profissionais, visto que tais materiais são elementos fundamentais para o desenvolvimento das ações técnicas que visam a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indígenas.

Considerando as justificativas da necessidade da contratação apresentadas na Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar da Contratação, retratando a relevância do objeto em comento, para o fiel cumprimento das responsabilidades deste DSEI ATM/PA

Considerando que a Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI-ATM elaborou o **Estudo Técnico Preliminar 0046155428** Digital da Contratação conforme preceitua a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e **Termo de Referência 0046202460** em conformidade com o modelo padrão disponibilizado pela Advocacia Geral da União <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>.

Pelo exposto, em consonância com o que preceitua o inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 e razões aqui elencadas, “**APROVO**” o **Estudo Técnico Preliminar 0046155428** Digital da Contratação e o **Termo de Referência 0046202460** tendo em vista que tais documentos dispõem de informações e elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da aquisição pretendida.

Valdilene Araújo da Trindade
Coordenadora DSEI/ATM
Portaria nº 51 de 27 janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Valdilene Araújo da Trindade, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 19/02/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046114380** e o código CRC **51134422**.

Referência: Processo nº 25053.000239/2024-71

SEI nº 0046114380

Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira - DSEI/ATM
Avenida Tancredo Neves, nº 4750 - Bairro Ibiza, Altamira/PA, CEP 68.372-222
Site - www.saude.gov.br

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALTAMIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira, com sede na Avenida João Rodrigues, nº 1183 Bairro- Premem CEP 68.372- 572 na cidade de Altamira, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0048-49, neste ato representado pela Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Valdilene Araújo da Trindade, nomeada pela Portaria nº 21. de 28 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U de 30 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de medicamentos**, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 90006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



Distrito Sanitário Especial Indígena Altamira

(Processo Administrativo nº25053.000262/2024-65)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira, com sede no(a) na Avenida João Rodrigues, nº 1183 Bairro- Premem, CEP 68.372-572, na cidade de Altamira/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0048-49, neste ato representado(a) pela Coordenadora Distrital de Saúde Indígena, Valdilene Araújo da Trindade nomeada pela Portaria nº 51, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços Registro de preços para aquisição de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *20 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 dias;
- 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 9.27. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*
- 12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e*
- 12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Altamira, Seção Judiciária de Altamira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Altamira-Pará, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Apêndice III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS S/ MÃO DE OBRA

Nome da sua Empresa

Endereço da sua Empresa c/ CEP

Telefone da sua Empresa

E-mail da sua Empresa

CNPJ da sua Empresa

À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[Descrição do Item 1]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
2	[Descrição do Item 2]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
3	[Descrição do Item 3]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
...	...	...	...	...	...
Subtotal Itens					[Subtotal Itens]
4	Frete/Transporte	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
5	Seguro	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
6	Taxas/Impostos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
7	Outros Custos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
Subtotal Custos Adicionais					[Subtotal Custos Adicionais]
Total Geral					[Total Geral]

Observações:

- **Descrição do Item:** Detalhe aqui cada item que compõe a aquisição ou serviço.
- **Quantidade:** Indique a quantidade de cada item.
- **Unidade de Medida:** Especifique a unidade de medida de cada item (ex: unidade, metro, litro, etc.).
- **Valor Unitário (R\$):** Insira o valor unitário de cada item em reais.
- **Valor Total (R\$):** Este campo é calculado automaticamente multiplicando a quantidade pelo valor unitário.

Resumo dos Custos:

- **Subtotal Itens:** R\$ [Subtotal Itens]
- **Subtotal Custos Adicionais:** R\$ [Subtotal Custos Adicionais]
- **Total Geral:** R\$ [Total Geral]

Condições de Pagamento:

- [Detalhe aqui as condições de pagamento, como forma de parcelamento, datas de vencimento, etc.]

Esta planilha contempla todos os custos relacionados à aquisição de itens ou serviços, incluindo custos adicionais como frete, seguro, taxas e outros. Atenciosamente,

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]

Apêndice IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR destina-se ao ajuste escrito anexo aos contratos firmados para a aquisição e fornecimento de insumos e bens de saúde indígena.

Objetivo a atingir: Fornecimento de insumos e bens de saúde indígena em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados os Instrumentos de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Coordenação-Geral poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. **O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Coordenação-Geral.** O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS PARA INSUMOS E BENS

Item	Descrição do Item	Peso	Pontuação Máxima
1	Conformidade dos Insumos com Especificações.	7,5	20
2	Qualidade e Integridade dos Insumos durante Transporte e Armazenamento.	7,5	20
3	Comunicação de Anormalidades.	2,5	20
4	Atendimento a Requisitos Legais e Normas de Segurança na Manipulação.	5	20

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\bullet \text{ Pontuação Mensal} = 80 - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 1 \times 7,5) - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 2 \times 7,5) - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 3 \times 2,5) - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 4 \times 5)$$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte **Faixa de Tolerância**, correspondente à pontuação obtida:

- 80 A 60 - 0 %;
- 40 A 59 - 2% ; e
- Abaixo de 40 - 3%

$\text{Pagamento} = \text{Valor da NF [R\$]} - \text{Faixa de Tolerância [\%]}$

5.2. Haverá **possibilidade de rescisão contratual** nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 3% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 20 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: CONFORMIDADE DOS INSUMOS COM ESPECIFICAÇÕES

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS INSUMOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 3: COMUNICAÇÃO DE ANORMALIDADES

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 4: ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMAS DE SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o DSEI _____ e a empresa _____, CNPJ n.º _____ e, é parte integrante do contrato ou atas de registro de preços decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº ____/20__.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

_____/____, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Apêndice V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º __/20__**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]